

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.937, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o evento que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

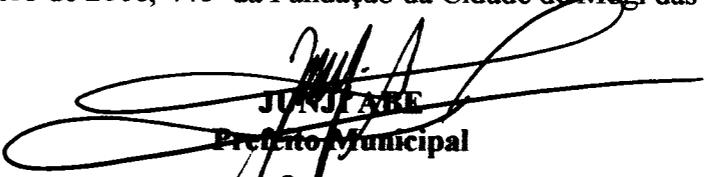
Art. 1º Fica oficializada e inserida no Calendário Turístico de Festividades do Município de Mogi das Cruzes, instituído pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985, a festa de “**Nossa Senhora do Rosário**”, a ser comemorada no dia 7 de outubro de cada ano, na Paróquia Nossa Senhora do Rosário, situada na Rua João Cardoso dos Santos, nº 940, Vila Industrial, nesta cidade.

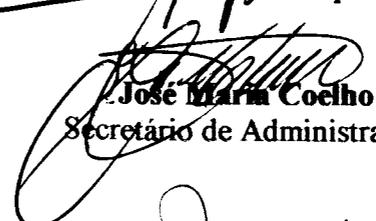
Art. 2º O Município prestará toda a colaboração a seu alcance para maior brilho do evento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das despesas próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

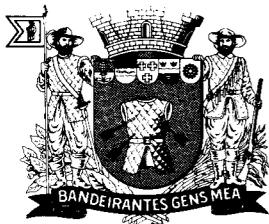
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 19 de dezembro de 2006, 446º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes


JUNJI AZE
Prefeito Municipal


José Maria Coelho
Secretário de Administração


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.937/06 – FLS. 02


Aroldo da Costa Saraiva
Secretário de Controle e Estratégias

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de dezembro de 2006.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Depart. de Administração

SMA/rose

